

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 06 de maio de 1992

ANO XVIII nº 089

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....1
PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	3
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	10
CASA MILITAR.....	10
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	15
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	16
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	16
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	19
CÂMARA LEGISLATIVA.....20	
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	21
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 258 DE 05 DE maio DE 1992

Determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medidas para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiências físicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Projetos de arquitetura e de engenharia destinados à construção ou reforma de edifícios e de logradouros de uso público deverão incluir, dentre outras, as disposições de ordem técnica constantes da presente lei.

Parágrafo Único - Ficam excetuados destas normas os prédios e logradouros tombados pelo patrimônio histórico nacional, quando as alterações implicarem em prejuízo arquitetônico, afetando seu valor histórico.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de cinco anos, a contar da publicação desta lei, para as adaptações físicas que a mesma determina nos prédios e logradouros já existentes, que serão efetuadas de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - As Unidades Administrativas de órgãos públicos privados que, pela sua natureza, sejam objeto de constante utilização ou visitação pelo público, deverão, salvo comprovação da impossibilidade, funcionar no pavimento térreo, ou em outros, de acesso direto aos mesmos.

Art. 4º - As áreas de circulação internas das edificações deverão dispor de largura mínima de 90 (noventa) centímetros.

Art. 5º - O piso de áreas de circulação e de rampas existentes nas edificações serão revestidas de material antiderrapante.

Art. 6º - Deverão ser construídas rampas, com declividade máxima de 15º (quinze graus), nas seguintes edificações:

a) em que a diferença das cotas de soleira for superior a 2 (dois) centímetros;

b) em pelo menos uma das entradas, quando estiver acentuadamente acima do nível da calçada.

Art. 7º - Os sistemas de alarme de incêndio deverão possuir dispositivos de sinalização sonora-luminosa adequadamente localizados na edificação e, salvo nos casos em que funcionarem automaticamente, os mecanismos de acionamento deverão ser de fácil acesso e manipulação por deficientes.

Art. 8º - Os locais de utilização pública, como auditórios e salas de leitura, deverão permitir o trânsito, a circulação e a manobra de cadeira de rodas, bem como, possuir mesas apropriadas para os usuários destes aparelhos.

Art. 9º - Os sanitários de utilização pública deverão ser adaptados, de modo a permitir que os usuários de cadeira de rodas deles se sirvam.

Art. 10 - Nos locais em que houver telefones públicos, pelo menos uma das unidades deverá ser acessível a pessoas que se locomovam em cadeiras de rodas.

Art. 11 - O alvará de liberação de obras de construção, adaptação e reforma e o "habite-se" só serão concedidos quando constantes respectivamente na planta e na edificação as especificações necessárias ao acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 12 - As passarelas implantadas em áreas verdes de edificações de uso público e nos logradouros de maior trânsito de pedestres terão pavimentação contínua, evitando-se declividade superior a 15º (quinze graus).

Art. 13 - Os estacionamentos de uso público manterão 3% (três por cento) das suas vagas reservadas para veículos adaptados para pessoas deficientes.

Parágrafo Único - As vagas de que trata este artigo estarão localizadas nas proximidades da entrada principal do estacionamento e deverão contar com rampa de acesso a ser sinalizadas de acordo com as normas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 14 - Serão construídas rampas entre as calçadas e o piso das pistas de rolamento de veículos nos locais onde houver indicação para travessia de pedestres, especialmente nas que forem dotadas de sinalização luminosa para interrupção de tráfego de veículos

Art. 15 - Será implantada sinalização sonora-luminosa nas travessias de vias públicas em que se verifiquem maior trânsito de pedestres e maior tráfego de veículos.

Art. 16 - Nas instalações destinadas a espetáculos públicos, como teatros, cinemas, estádios e ginásios de esportes, entre outros, ainda que de funcionamento eventual ou provisório (como arquibancadas, etc), haverá, em local de mais fácil acesso e devidamente adaptado para este fim, reserva de vagas para ocupação preferencial para deficientes, convalescentes de cirurgia, pessoas em tratamento de fraturas que dificultem a locomoção, gestantes e idosos.

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes faixas de reserva de vagas, considerado como limite mínimo de cada uma delas o número máximo definido para a faixa anterior:

a) - 10% (dez por cento) dos lugares disponíveis em locais com capacidade para um público máximo de 200 (duzentas) pessoas;

b) 8% (oito por cento) em locais com capacidade até 500 (quinhentas) pessoas;

c) 6% (seis por cento) em locais com capacidade até 1000 (mil) pessoas;

d) 4% (quatro por cento) em locais com capacidade até 2000 (duas mil) pessoas;

e) 1% (um por cento) em locais com capacidade superior a 2000 (duas mil) pessoas;

§ 2º - Nas instalações divididas em setores, as faixas serão calculadas para cada um deles.

§ 3º - As vagas não esgotadas por seus beneficiários estarão preferencialmente disponíveis para os seus acompanhantes, ficando as restantes à disposição de outros frequentadores.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de maio de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 259 DE 05 DE maio DE 19 92

Altera dispositivos da Lei nº 235, de 01 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os arts. 5º e seu Parágrafo Único, 10º e 2º e seus incisos, 11 e seu Parágrafo Único e o 17, todos da

Lei de nº 235 de 15 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Para manutenção e conservação das instalações que compõem as Feiras Permanentes e, havendo interesse dos feirantes, poderão ser organizados condomínios, de conformidade com a legislação vigente."

"Art. 10 - Toda pessoa física ou jurídica que desejar comercializar em feiras-livres, deverá inscrever-se na respectiva Administração Regional."

§ 1º - A ocupação de espaços em feiras-livres será feita mediante autorização, precedida de processo seletivo simplificado, aplicado pela Administração Regional, com a participação do Sindicato da categoria, ou Associação de feirantes local.

§ 2º - No caso de Feiras Permanentes, a ocupação do espaço será feita através de contrato de concessão de uso, precedido de licitação pública, cujos critérios serão estabelecidos pela Administração Regional, observadas as condições e peculiaridades de locais".

"Art. 11 - Nas Feiras Permanentes, o percentual de boxes destinados a cada modalidade de comércio será fixado pela Administração Regional, com a participação do Sindicato da categoria, ou da Associação local de feirantes."

Parágrafo Único - É permitido ao feirante ocupar até dois boxes ou áreas contíguas na mesma feira, obedecido o critério de zoneamento.

"Art. 17 - Os feirantes que, na data da sanção desta Lei, já vem exercendo, devidamente licenciados, a comercialização nas feiras-livres e permanentes do Distrito Federal, terão o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da regulamentação pela Administração Regional respectiva, para se adaptarem às condições nelas estabelecidas."

Art. 2º - Ficam acrescentados à Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, os arts. 20 e 21, remunerando-se os demais.

"Art. 20 - Será permitida a transferência do direito de ocupação da Banca, Barraca, Box, Loja ou Área, decorrido 01 (um) ano da respectiva outorga, ou, excepcionalmente, a critério da Administração Regional.

Parágrafo Único - O cumprimento do disposto neste artigo fica condicionado às exigências estabelecidas pelas Administrações Regionais".

"Art. 21 - O disposto nesta Lei não se aplica às autorizações, permissões e concessões outorgadas anteriormente à sua vigência".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º e seu Parágrafo Único da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992.

Brasília, 05 de maio de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.928 DE 05 DE MAIO DE 1992

Amplia os efeitos do artigo 1º do Decreto nº 13.404, de 28 de agosto de 1991, alterado pelos Decretos nºs 13.426, de 06 de setembro de 1991 e 13.532 de 31 de outubro de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA :

Art. 1º - A complementação pecuniária a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 13.404, de 28 de agosto de 1991, alterado pelo Decreto nº 13.426, de 06 de setembro de 1991 e Decreto nº 13.532 de 31 de outubro de 1991, é estendida, a partir da vigência deste ato, aos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em exercício na Presidência da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de maio de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.929 DE 05 DE MAIO DE 1992.

Fixa o valor da Unidade Taximétrica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989 e que consta do Processo Administrativo nº 030.005.114/92.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) o valor da Unidade Taximétrica (UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 13.819, de 07 de março de 1992 e, demais disposições em contrário.

Brasília, 05 de maio de 1992.
101ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18 da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

RESOLVE :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 19, inciso VI da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso I do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Méd.

POR ANTIGUIDADE

OS PRIMEIROS TENENTES QOBM/Méd.

FERNANDO RESENDE DA SILVA

ANTONIO COELHO DA SILVA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

RESOLVE :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb

POR ANTIGUIDADE

OS CAPITÃES QCBM/Comb

JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO

CLAUDIO ALVES PINHEIRO

PAULO CESAR FIGUEIREDO DE MATOS

RICARDO TELMO SIEIRO SOARES

MARCO ANTONIO CHAGAS

JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751,

de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JUNIOR (Ag)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb

JCSÉ ABIDIA DA SILVA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro

de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb

FERNANDO PESSOA CANTARINO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb

BERNARDINO LUIS MOUTINHO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb

CARLOS ALBERTO DA ROCHA ODA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb
JOSÉ NILTON MATOS

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso II, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Comb

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb
POR ANTIGUIDADE
OS MAJORES QOBM/Comb

OLIMPIO OLIVEIRA DE SOUZA
NAASSON PEREIRA DE SOUZA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb
POR MERECIMENTO
O MAJOR QOBM/Comb

JOSÉ CARLOS PEREIRA DUARTE

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

JAIRO PEREIRA PICANÇO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

BENJAMIN FERREIRA BISPO (Ag)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

JOÃO ALECY ALVES DO PRADO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.308/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 12, § 1º, do Decreto nº 8.459, de 21 de fevereiro de 1985, obedecida a ordem de classificação no Quadro de Acesso por Meritório, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Adm.

POR MERECIMENTO

OS SUBTENENTES BM

JOÃO PEREIRA DE SOUZA (Ag)

ADÉLIO CÔRTEZ DO PRADO (Ag)

ISAIAS DE SOUZA BORGES

ABÍLIO JOÃO DE OLIVEIRA

JOSÉ MARTINS FARNESI

VALMÔRES DE SOUZA RANGEL

JOÃO OTO NASCIMENTO GONÇALVES

MARCOS MAGALHÃES MUSTAFA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18 da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.308/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Especialistas de manutenção, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com o artigo 12, § 1º, do Decreto nº 8.459, de 21 de fevereiro de 1985, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Mnt.

POR MERECIMENTO

O PRIMEIRO-SARGENTO BM

LAURINDO GENTIL DOS SANTOS

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.308/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Especialistas de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com base no artigo 12, § 1º, do Decreto nº 8.459, de 21 de fevereiro de 1985, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO-TENENTE QOBM/Mnt.
GUIMAR FERREIRA DA SILVA.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e o que consta do Processo nº 053.000.308/92,

R E S O L V E :

Promover, no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 10, inciso I, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso I, do Decreto nº 3.170, de 16 de janeiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Adm.
POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS-TENENTES QOBM/Adm.
JESULINDO GOMES DE CASTRO (Ag)
WALTERCIDES GOMES DE SANTANA
ALFEU AUXILIADOR DE LIMA
LUPÉRCIO BATISTA XIMENES FILHO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso I, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Comb
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Comb
LEONE AFFONSO SOARES
SÉRGIO FERNANDES PEDROSO ABOUD
WILHAN ANTONIO TEIXEIRA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES ELIAS

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
WASHINGTON RODRIGUES LIMA
JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROSO
MÁRCIO DE SOUZA MATOS
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SOBRINHO
CILDO LAURINDO BRITO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso I, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/C-Dent
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO-TENENTE QOBM/C-Dent
HÉLIO SADAÓ SAKAMOTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

SÉRGIO ANGELO DE ARAÚJO ROCHA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

DEMerval RIBEIRO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

LUIS CARLOS DA FONSECA CARDOSO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

OSCAR SOARES DA SILVA (Ag)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, incisos I, II e VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso III, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O MAJOR QOBM/Comb

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO (Ag)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso V, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

JOSÉ DA SILVA BOTELHO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso V, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

JOSÉ RAJÃO FILHO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso V, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

EDSON AMORIM MACHADO (Ag)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de maio de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e 18, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.305/92,

R E S O L V E :

Promover no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de acordo com os artigos 19, inciso VI, da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e 40, inciso V, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 1992,

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL QOBM/Comb

PAULO SÉRGIO RAMOS (Ag)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de MAIO de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS SILVA MESQUITA, Matrícula nº 26.384/2, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Subchefia da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de MAIO de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, IRANI MARIA FICHE MUNIZ, do cargo em comissão de Assessor, Cód. DFA-11, da Subchefia da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 31.12.91.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº : 030.004.929/92

INTERESSADO : WASHINGTON NOVAES E OUTROS

ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS.

Autorizo o afastamento do País dos Secretários Washington Novaes, Nuri Andraus Gassani, Fernando Alberto Campos Lemos e José Roberto Arruda e do Chefe da Secretaria Particular, Fábio Simão, no período de 09 a 17 de maio corrente, arbitrando as respectivas diárias e demais despesas, nos termos propostos no item 2.2. do Parecer da Consultoria Jurídica deste Governo, que aprovo.

Brasília, 05 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 1992.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, do Decreto nº 3.917, de 30 de abril de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR, para exercerem as funções abaixo citadas, nos termos do Decreto nº 13.523, de 30 de outubro de 1991, alte-

rado pelo Decreto nº 13.925, de 30 de abril de 1992, os Policiais Militares e Bombeiros Militares a seguir mencionados, bem como conceder-lhes o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Função Militar na Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991:

AGENTE DE SEGURANÇA

2º SGT QPPMC CELSO DA COSTA	Mat. 01.879-1
2º SGT QPPMC JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA	Mat. 03.388-X
2º SGT QPPMC MESSIAS MARCELINO DA SILVA NETO	Mat. 04.576-4
2º SGT QPPMC JOSÉ BATISTA MOREIRA	Mat. 03.816-4
3º SGT QPPMF MARIA BERNADETE PINHEIRO MAZZOCANTE	Mat. 08.342-9
3º SGT QPPMF MARIA LUISA DE MELO CAVALCANTE	Mat. 09.977-5

AGENTE MILITAR ADMINISTRATIVO

2º SGT QBMG JOSÉ MARIA FERNANDES	Mat. 02.569-0
2º SGT QBMG RONALDO SOARES ANTUNES	Mat. 02.450-3
3º SGT QPPMC HÉLIO FERREIRA DA SILVA	Mat. 02.819-3

AUXILIAR DE SEGURANÇA

CABO QPPMC AURECI CESÁRIO DE ANDRADE	Mat. 09.640-7
CABO QPPMC DORIVAL JOSÉ DE PAULA	Mat. 02.332-9
CABO QPPMF GLAUCY CRISPIM GONÇALVES	Mat. 11.516-9
CABO QPPMF DIRCE SALETE CASSAROTO	Mat. 09.075-9
CABO QPPMF LÍCIA VALÉRIA CORDEIRO COSTA	Mat. 10.980-0
CABO QBMG RAFAEL JOÃO DA SILVA	Mat. 01.672-1
SOLDADO QPPMC DJALMA FRANCISCO COSTA	Mat. 04.195-5
SOLDADO QPPMC GILBERTO OLIVEIRA FEITOSA	Mat. 14.795-8
SOLDADO QPPMC GUTEMBERG FLORENTINO NOGUEIRA	Mat. 10.053-6
SOLDADO QBMG RISONALDO CRUZ DE VASCONCELOS	Mat. 01.898-8
SOLDADO QBMG SILVANO FRANCISCO DE SOUZA	Mat. 02.448-1
SOLDADO QBMG VICENTE MOREIRA DAMACENO	Mat. 02.467-0

AUXILIAR MILITAR

CABO QPPMC NILSON GOMES NUNES	Mat. 07.971-5
CABO QBMG JERSON LOPES DA SILVA	Mat. 02.702-2
CABO QBMG ANTONIO LÁZARO RODRIGUES DA COSTA	Mat. 02.470-8
SOLDADO QPPMC FRANCISCO ALVES CARDOSO JÚNIOR	Mat. 16.326-0
SOLDADO QBMG FRANCISCO DE JESUS COSTA DOS SANTOS	Mat. 02.581-X

Marcia Kubitschek
MÁRCIA KUBITSCHEK

CASA MILITAR

PORTARIA DE 05 DE maio DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Major QOPM LUIZ ARTUR GOMES Matrícula nº 33.903-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, lotado no Gabinete da Vice-Governadora, a viajar à cidade de Belo Horizonte-MG, a serviço deste Gabinete, no dia 05.05.92 e regresso para o dia 06.05.92.

Alcir da Silva Faulhaber
ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 1992.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DISPENSAR os Policiais Militares e Bombeiros Militares a seguir relacionados das funções abaixo citadas, por terem sido designados para outras funções:

Agente Militar Administrativo:

2º SGT PM CELSO DA COSTA	Mat. 01.879-1
2º SGT BM JOSÉ MARIA FERNANDES	Mat. 02.569-0
2º SGT BM RONALDO SOARES ANTUNES	Mat. 02.450-3
3º SGT PM HÉLIO FERREIRA DA SILVA	Mat. 02.819-3
3º SGT PMF MARIA BERNADETE PINHEIRO MAZZOCANTE	Mat. 08.342-9
3º SGT PMF MARIA LUISA DE MELO CAVALCANTE	Mat. 09.977-5

Agente de Segurança:

2º SGT PM JOSÉ DE OLIVEIRA PÓVOA	Mat. 03.388-X
2º SGT PM MESSIAS MARCELINO DA SILVA NETO	Mat. 04.576-4
2º SGT PM JOSÉ BATISTA MOREIRA	Mat. 03.816-4

Auxiliar de Segurança:

Cabo PMF LÍCIA VALÉRIA CORDEIRO COSTA	Mat. 10.980-0
---------------------------------------	---------------

Auxiliar Militar:

Cabo PM NILSON GOMES NUNES	Mat. 07.971-5
Cabo PM DORIVAL JOSÉ DE PAULA	Mat. 02.332-9
Cabo PM AURECI CESÁRIO DE ANDRADE	Mat. 09.640-7
Cabo PMF GLAUCY CRISPIM GONÇALVES	Mat. 11.516-9
Cabo PMF DIRCE SALETE CASAROTTO	Mat. 09.075-9
Cabo BM JERSON LOPES DA SILVA	Mat. 02.702-2
Cabo BM RAFAEL JOÃO DA SILVA	Mat. 01.672-1
Cabo BM ANTONIO LÁZARO RODRIGUES DA COSTA	Mat. 02.470-8
Soldado PM FRANCISCO ALVES CARDOSO JÚNIOR	Mat. 16.326-0
Soldado PM DJALMA FRANCISCO COSTA	Mat. 04.195-4
Soldado PM GILBERTO OLIVEIRA FEITOSA	Mat. 14.795-8
Soldado PM GUTEMBERG FLORENTINO NOGUEIRA	Mat. 10.053-6
Soldado BM VICENTE MOREIRA DAMACENO	Mat. 02.467-0
Soldado BM RISONALDO CRUZ DE VASCONCELOS	Mat. 01.898-8
Soldado BM SILVANO FRANCISCO DE SOUZA	Mat. 02.448-1
Soldado BM FRANCISCO DE JESUS COSTA DOS SANTOS	Mat. 02.581-X

ALCIR DA SILVA PAULHABER - CORONEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR *cc*

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº 030004922/92

INTERESSADO: MÁRCIA KUBITSCHK

ASSUNTO: concessão de diárias.

Autorizo a concessão de Diárias ao(os) servidor(es) abaixo relacionado(s), que prestou(aram) serviços ao Governo do Distrito Federal:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	DATA
33.196-1	MÁRCIA KUBITSCHK	Goiânia - GO	24 a 25.04.92

Almirante Gerin de Amorim
Secretário de Gabinete Civil para Assuntos Administrativos/GDF

PROCESSO Nº 040.000.206/92

INTERESSADO: GUILHERME VITOR GUTH

ASSUNTO: concessão de diárias.

Autorizo a concessão de Diárias ao(os) servidor(es) abaixo relacionado(s), que prestou(aram) serviços ao Governo do Distrito Federal:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	DATA
30249-X	Guilherme Vitor Guth	Belo Horizonte-MG	02.04.92
30249-X	Guilherme Vitor Guth	Rio de Janeiro-RJ	08.04.92
30249-X	Guilherme Vitor Guth	Guaxupé - MG	16.04.92
30249-X	Guilherme Vitor Guth	Manhuaçu - MG	18.04.92

Almirante Gerin de Amorim
Secretário de Gabinete Civil para Assuntos Administrativos/GDF

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE maio DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor MARCELO MACHADO RAMOS, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Almirante Gerin de Amorim
ALMIRO GERIN DE AMORIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA Nº 024/92-SAT, DE 05 DE maio DE 1992.

Estabelece novos valores para pagamento de diárias na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

1 - Os valores das diárias a serem concedidas aos servidores públicos abrangidos pelo Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, serão fixados de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	VALOR DA DIÁRIA CR\$
A - Cargos de Natureza Especial	158.010,00

B - Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes	DF-14	131.778,00
	DF-13	
C - Cargos em Comissão de Nível Intermediário, Cargos de Nível Superior ou equivalentes	DF-12	109.815,00
	DF-11	
	DF-10	
	DF-09	
	DF-08	
D - Cargos de Nível Médio, Auxiliar ou equivalentes	DF-07	91.512,00
	DF-06	
	DF-05	
	DF-04	
	DF-03	
	DF-02	
	DF-01	73.210,00

2 - O valor da diária será acrescido da importância correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamentos para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, FOZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPÁ, BOA VISTA e PORTO ALEGRE e 20% (vinte por cento), nos deslocamentos para RECIFE, SÃO LUIS, BELÉM e FLORIANÓPOLIS.

3 - Os valores das diárias fixados compreendem as despesas de pousada e alimentação.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE maio DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.000.420/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ, matrícula nº 01.091-X, no Cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos aos proventos as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto na Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE abril DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.015.208/91,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ZEILAH BATISTA PINA, matrícula nº 07.082-3, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 25 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 100, de 28 do mesmo mês e ano, alterado pela Portaria de 24 de maio de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 28 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 31 de outubro de 1991.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE maio DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 2º, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Designar EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 22.759-5, Diretor da Divisão de Aposentadorias e Pensões, símbolo DF-11, para responder pelo cargo em comissão, símbolo DF-12, de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, desta Secretaria, até a nomeação de novo titular.

Renato Riella
RENATO RIELLA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL-DAP/SAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso V, do Regimento da Secretaria de Administração aprovado pelo Decreto nº 2978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

I - Conceder, Licença Especial nos termos do Art. 2º, combinado com Art. 5º do Decreto "N" nº 649 de 31 de agosto de 1967, aos servidores abaixo:

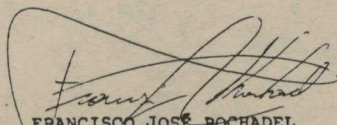
NOME: MANUEL ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 00353-0
LOTAÇÃO: 260
QUINQUÊNIO: 15.03.81 a 13.03.86 (1º)
QUINQUÊNIO: 14.03.86 a 12.03.91 (2º)
NOME: NATAL VIEIRA NEVES
MATRÍCULA: 946-6
LOTAÇÃO: 450
QUINQUÊNIO: 1º de 24.02.83 a 22.02.88
NOME: JOSÉ ANTÔNIO CRUZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 01.331-5
LOTAÇÃO: 610
QUINQUÊNIO: 25.02.84 a 24.02.89

NOME: CELSO MANUEL DA SILVA
 MATRÍCULA: 09.062-X
 LOTAÇÃO: 210
 QUINQUÊNIO: 1º 04.05.87 a 03.05.92

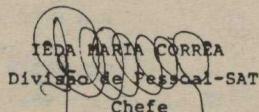
NOME: ITAMAR SILVEIRA DO AMARAL
 MATRÍCULA: 12.236-X
 LOTAÇÃO: 130
 QUINQUÊNIO: 1º 24.10.60 a 24.10.65
 2º 25.10.65 a 24.10.70
 3º 25.10.70 a 23.10.75
 4º 24.10.75 a 22.10.80
 5º 23.10.80 a 22.10.85
 6º 23.10.85 a 22.10.90

NOME: VALDA ROSENO BENVINDO
 MATRÍCULA Nº 21.924-X
 LOTAÇÃO: 130
 QUINQUÊNIO: 1º de 02.02.81 a 31.01.86

NOME: JEZER DIAS DA SILVA
 MATRÍCULA: 7.298-2
 LOTAÇÃO: 210
 QUINQUÊNIO: 1º 22.09.74 a 21.09.79
 2º 22.09.79 a 21.09.84
 3º 22.09.84 a 21.09.89



FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL
 Departamento de Adm. de Pessoal
 Diretor



IEDA MARIA CORRÊA
 Divisão de Pessoal-SAT
 Chefe

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

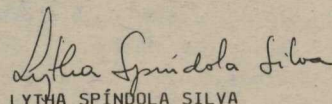
PORTARIA Nº 211 DE 05 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ ALCIDES DA SILVA, matrícula nº 30.238-4, ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.680-3 e JAIR ANTONIO GUIMARÃES, matrícula nº 35.464-3, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, constituírem comissão destinada à avaliação de bens patrimoniais tendo em vista o que consta do processo nº 030.008.575/91.

Brasília, 05 de maio de 1992



LYTHA SPÍNDOLA SILVA
 Secretário de Fazenda e Planejamento
 em exercício

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/92-SEFP, DE 30 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Para fins de cobrança de multa acessória prevista na legislação tributária, adotar-se à Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF mensal, do mês em que ocorrer o efetivo pagamento e/ou constituição do crédito tributário.

ELOY JOSÉ DA FONSECA

DIVISÃO DO TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO TESOURO/DpD DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação da Competência que lhe confere o item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, e o que dispõe o item I do artigo 2º do Decreto nº 5.005, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar SHIRLEY REGINA DA SILVA, Técnico de Finanças e Controle, Classe 2º, Padrão I, matrícula nº 31.002-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANNA MARIA CÂNDIDO, Chefe da Seção de Escrituração da Divisão do Tesouro do Departamento da Despesa/SEF, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 26/05/92 a 25/06/92.

Brasília, 04 de maio de 1992

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 05 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990 e o que consta do Processo nº 082.006059/91-FEDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 31 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 024, de 04 de fevereiro de 1991, que retificou o ato de aposentadoria de CLARA PINTO COELHO ARRUDA, matrícula nº 53.055-7, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 8C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, Processo nº 082.008524/90-FEDF;

2. Retificar a Instrução de 07 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 11 de dezembro de 1990, que concedeu aposentadoria a CLARA PINTO COELHO ARRUDA, matrícula nº 53.055-7, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 8E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerá-la aposentada no Padrão 8F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº 108/92-DAG/SOSP

Senhor Secretário,

Nos termos dos artigos 35, inciso I e 36, incisos I e II, do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, solicito autorização para realização da despesa e emissão da Nota de Empenho por estimativa no valor de Cr\$ 6.662.833.000,00 (Seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e três mil cruzeiros), a favor da NOVACAP/Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, destinado a custear despesas com o Segundo Aditivo ao Termo de Convênio nº 036/91, celebrado entre o Distrito Federal, através desta Secretaria e as Empresas: NOVACAP, BRB, CEB e TCB, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) do Distrito Federal.

Alerto, outrossim, que a presente despesa e a emissão da Nota de Empenho dependem de expressa autorização de sua Excelência o Senhor Governador do

Distrito Federal, nos termos de que dispõe o artigo 46. do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991.

COLBERT GADIA
Divisão de Administração Geral
Diretor

Senhor Governador,

Solicito a indispensável autorização de Vossa Excelência, na forma do que dispõe o art. 46 do Decreto nº 13.708, de 27.12.91.

Em, 29.04.92

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Autorizo.
Em, 29.04.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

**DEPARTAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112 DE ABRIL DE 1.992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuído pelo item IV, do Artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1.990,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Obras Públicas da Divisão de Obras Públicas desta Região Administrativa, a partir de 04 de maio de 1.992.

Brasília, 30 de abril de 1.992.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Administrador Regional de Brasília

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115 DE ABRIL DE 1.992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuído pelo item IV, do Artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1.990,

R E S O L V E:

DISPENSAR a funcionária IVONE DIAS MAGALHÃES, matrícula nº 23.844-9 do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Obras Públicas, símbolo DF-05, da Divisão de Obras Públicas desta Região Administrativa, a partir de 04.05.92.

Brasília, 30 de abril de 1.992.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Administrador Regional de Brasília

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116 DE ABRIL DE 1.992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuído pelo item IV, do Artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1.990,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor THADEU DE MORAES E CASTRO, matrícula nº 64.907-4/NOVACAP, Engenheiro, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, símbolo DF-01, da Divisão de Obras Públicas desta Região Administrativa, a partir de 04 de maio de 1.992.

Brasília, 30 de abril de 1.992.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Administrador Regional de Brasília

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117 DE ABRIL DE 1.992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuído pelo item IV, do Artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1.990,

R E S O L V E:

DISPENSAR funcionário FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 35.395-7 do Cargo em Comissão de Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, símbolo DF-01, da Divisão de Obras Públicas desta Região Administrativa, a partir de 04 de maio de 1.992.

Brasília, 30 de abril de 1.992.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Administrador Regional de Brasília

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições Regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor ELIAS SANTOS DOS PASSOS, matrícula nº 27.652-9, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão III, Referência 10B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, símbolo DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Departamento das Administrações Regionais, a partir de 01 de maio de 1992.

Núcleo Bandeirante-DF, 04 de maio de 1992.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador Regional - RA-VIII

CRUZEIRO**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço de 01.08.90 da SAAR,

RESOLVE:

Designar CLEBER MARTINS PAYÃO, matrícula n° 62.084-X, Motorista, da Tabela do Convênio n° 03/91-SAAR/NOVACAP, para substituir o Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário, Código DF-2, da Administração Regional do Cruzeiro, no período de 04-05-92 a 23-05-92, por motivo do Titular substituir o Chefe de Serviço Administrativo da Feira.

Brasília, 30 de abril de 1992

ODILON AIRES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço de 01.08.90 da SAAR,

RESOLVE:

Designar LUIZ RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 34.017-0, Técnico de Administração Pública, da Tabela de Pessoal de Serviços de Limpeza Urbana, para substituir o Chefe de Serviço Administração da Freira.

Brasília, 30 de abril de 1992

ODILON AIRES CAVALCANTE

GUARÁ**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III do Artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Guará e com base na Portaria n° 011/SAT, de 17 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR PARULO CÉSAR RIBEIRO CAMPOS, Matrícula n° 32.468-X, Chefe da Seção de Pessoal, GABINO JOAQUIM RAMOS, Matrícula n° 08.912-5, Assistente da Divisão de Desporto Lazer e Turismo, MARGARETE DE FATIMA BORBA, Matrícula n° 35.231-4, Assistente da Divisão de Administração Geral, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última constituírem a Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções de acordo com a Portaria acima mencionada.

Guará-DF, 05 de maio de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

CEILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ANTÔNIO JOÃO REFERINO, Matrícula n° 17.064-X, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ocupar o Cargo em Comissão de Encarregado de Turma de Conservação e Limpeza de logradouros Públicos — Código DFG-01, da Divisão de Obras Públicas desta Administração Regional.

Ceilândia-DF, 04 de maio de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto n° 12.798, de 20 de novembro de 1990, a Comissão para Tomada de Contas de material de consumo, equipamentos e material permanente, desta Administração Regional, que será composta dos Servidores WILMA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula n° 23.863-5, JOSÉ BATISTA DA NATIVIDADE, matrícula n° 22.601-7, TEREZA CRISTINA NONATO GOMES, matrícula n° 26.055-X, para, sob a presidência da primeira, procederem até o dia 21 de junho de 1992, o relatório referente ao exercício de 1991.

Ceilândia-DF, 24 de abril de 1992

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01.08.90-SAAR-GAG,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE FÁTIMA ALVES VIEIRA, para exercer a Função em Comissão de Assistente da Divisão de obras, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais, Código DFG-5, a partir da data da Publicação.

PLANALTINA-DF, 04 de maio de 1992

DANIEL MARQUES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições Regionais e tendo em vista a delegação de competência conforme a Ordem de Serviço de 01.08.90 — SAAR-GAG,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA ADERALDO DE GÓIS, Matrícula n° 35.185-7, da Função em Comissão de Assistente da Divisão de Obras, Código DFG-5, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais, por ter sido nomeada para outra Função, a partir de 04.05.92.

PLANALTINA-DF, 04 de maio de 1992

DANIEL MARQUES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições Regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01.08.90-SAAR-GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DALILA GONZAGA DE SOUSA, Matrícula n° 30.578-2, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA LINO LOPES NUNES, Matrícula n° 26.675-2, Chefe da Seção de Topografia, Código DFG-2, no período de 01.05.92 a 30.05.92, por motivos de Licença à adotante da Titular.

PLANALTINA-DF, 04 de maio de 1992

DANIEL MARQUES DE SOUSA

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS****DE RODAGEM — DER -DF****INSTRUÇÃO DE 04 DE MAIO DE 1992**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item

VI do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1.975,

RESOLVE:

Nomear MARIA GORETTI DA SILVA PRADO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.704, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação da Divisão de Programação, Símbolo DFG-02.

Brasília, 04 de maio de 1.992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO Nº: 040.000189/92

INTERESSADO: FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária para o Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário-NDA, Dr. FLÁVIO AUGUSTO D'ARAÚJO COUTO, matrícula nº 35.560-7, que irá representar o Senhor Secretário de Agricultura do Distrito Federal, na Reunião sobre o Projeto do Fundo Internacional de Desenvolvimento de Agricultura-FIDA, a se realizar na cidade de Goiânia-GO, dia 06.05.92.

Brasília, 05 de maio de 1992

NURI ANDRAUS GASSANI
Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

P O R T A R I A Nº 013 DE 05 DE MAIO DE 1992.

Define locais abertos ao público e fixa logradouros vedados à realização de comícios, assembléias ou outras manifestações públicas no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 009, de 02.04.92, susta, tão-somente, a Portaria nº 011, de 28 de abril de 1989, desta Secretaria, e que a mesma foi alterada, em 29.01.91 e 13.11.91, pelas Portarias nºs 04 e 035/91-SSP, respectivamente, às quais não se refere o aludido diploma legal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 011, de 28 de abril de 1989, se encontra sub judice, pendentes de decisão de mérito as Ações Mandamentais nºs 1923 e 2649/91, propostas junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal nas quais foram indeferidas as liminares pleiteadas com vistas à declaração de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO que a matéria tratada nessas Portarias envolve interesses federais, por abranger a segurança dos poderes da União - Presidência da República, Ministérios, Senado Federal, Câmara Federal e Tribunais Federais e, ainda, a do corpo diplomático aqui sediado;

CONSIDERANDO que, justamente em razão dessa especial circunstância, de competir à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio na Capital da República, a Constituição Federal, singularmente, impôs à União, em seu artigo 21, inciso XIV, a organização e a manutenção do sistema básico de segurança pública do DF, composto pela Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar;

CONSIDERANDO que o direito de reunião é assegurado pelo artigo 5º, item XVI, da Constituição Federal, que dispõe:

"Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente";

CONSIDERANDO que o próprio texto constitucional estabelece a obrigatoriedade de aviso prévio à autoridade competente, a fim de que esta garanta os meios necessários à realização da reunião, sem perturbações e riscos aos seus participantes e ao público em geral;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal ao permitir a realização de reuniões pacíficas em locais abertos ao público, deixa implícito o entendimento sobre a existência de locais fechados ao público;

CONSIDERANDO que, no interesse da segurança pública, compete ao Secretário de Segurança Pública, como responsável pela manutenção da ordem, definir e fixar os locais fechados ao público;

CONSIDERANDO, finalmente, que, essa iniciativa não implica, em absoluto, proibição ao direito de reunião, e sim, visa a garantia de seu exercício sem a iminência de qualquer perigo para o cidadão, e em locais em que sejam asseguradas a tranqüilidade e a ordem, e em que a utilização de bens públicos não cause interrupções ou prejuízos aos serviços de natureza essencial, nem importe riscos à sua preservação,

R E S O L V E :

1 - Para os fins desta Portaria, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal entende que:

a) LOCAL ABERTO AO PÚBLICO é toda e qualquer área de livre acesso, na qual se permite a realização de comícios, assembléias ou outras manifestações públicas.

b) LOCAL FECHADO AO PÚBLICO é toda e qualquer área que, embora de livre acesso, nela não se permite a realização de comícios, assembléias ou outras manifestações públicas, em face dos riscos a que ficam expostas a manutenção de serviços essenciais e a segurança da população.

2 - São LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO, para fins de realização de assembléias, comícios ou outras manifestações públicas, todos aqueles existentes no Distrito Federal que não estejam definidos nesta Portaria como LOCAIS FECHADOS AO PÚBLICO.

3 - Pelos riscos que oferecem à manutenção de serviços essenciais e à segurança da população, a Secretaria de Segurança entende como LOCAIS FECHADOS AO PÚBLICO, nos quais fica proibida a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas, os seguintes:

3.1 - BRASÍLIA

3.1.1. Eixo Monumental:

Locais fechados ao público:

- a) Praça dos Três Poderes e áreas contíguas aos Ministérios
- b) A área em que se situam o Palácio do Buriti e seu Anexo, bem assim os gramados e estacionamentos que circundam ambos os edifícios.

Justificativa: Nesses locais acham-se instalados, respectivamente, as sedes do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal, tratando-se de áreas que, pelo que representam para a Administração, exigem medidas de segurança que garantam o pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços e do trânsito. Por se tratar de sedes de Governo, e em razão da importância dos serviços ali executados, devem ser considerados locais fechados para a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas.

- c) Estação Rodoviária
- d) Estação Rodoferroviária

Justificativa: A Estação Rodoviária é o principal centro de transporte urbano do Distrito Federal, por onde circulam, diariamente, centenas de ônibus e cerca de 450 mil pessoas.

A Estação Rodoferroviária, por sua vez, é o principal ponto de concentração de transportes interestaduais do DF, com um movimento diário de cerca de 310 ônibus interestaduais e 20 mil pessoas. A eventual ocorrência de distúrbios nesses locais, certamente resultaria em interrupção dos serviços, com sérios prejuízos para a comunidade.

- e) Praça Lúcio Costa (em frente ao CNB)
- f) Praça CONIC (em frente ao Centro Comercial CONIC)

Justificativa: A iminência de perigo de desabamento, decorrente da sobrecarga na plataforma da Estação Rodoviária, e a proximidade desses locais com aquela Estação configurando áreas de grande fluxo de pessoas e de veículos, em razão da existência

no Conjunto Nacional e no Centro Comercial CONIC de cerca de 1800 lojas, fazem com que se tornem impróprios para a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas, em face dos riscos que podem advir para o trânsito e para a segurança das pessoas e do patrimônio.

3.2 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

Locais fechados ao público:

- a) Setor de Inflamáveis.

Justificativa: Pelos incalculáveis riscos que a área pode oferecer a uma grande concentração de pessoas, além de tratar-se de local onde se desenvolve atividade fundamental para a vida da cidade, o Setor de Inflamáveis não pode, em hipótese alguma, ser aberto à realização de comícios, assembleias etc.

- b) Setor de Cargas

Justificativa: A plena continuidade do comércio e da indústria do Distrito Federal está diretamente ligada à segurança que deverá existir para os serviços no Setor de Cargas. Qualquer alteração da normalidade dos serviços executados naquela área afetará, direta e imediatamente, a comunidade brasiliense, além de causar grandes prejuízos à economia do DF.

3.3 - OUTROS

Locais fechados ao público:

3.3.1. VIAS DE ACESSO E INTERIORES DE QUADRAS RESIDENCIAIS

Justificativa: O sossego público é um direito que a lei assegura a todos os cidadãos. As quadras residenciais se destinam exclusivamente a este fim.

3.3.2. PONTES, VIADUTOS E VIAS PÚBLICAS

Justificativa: A realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas nesses locais, além do perigo natural que

representa, implica graves transtornos ao fluxo de veículos.

3.3.3. TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Justificativa: Os terminais rodoviários são centros de concentração e distribuição de transportes de passageiros, locais por onde circulam ônibus e milhares de pessoas, diariamente. Considerando que os serviços de transportes são vitais para a comunidade, sua interrupção sempre causa grandes prejuízos e transtornos à vida da população. São, portanto, locais inadequados à realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas.

3.3.4. ÁREAS PRÓXIMAS A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ESCOLAS, POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIXO, ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CENTROS DE CONTROLE DE TELECOMUNICAÇÕES, FEIRAS LIVRES, FEIRAS PERMANENTES, DELEGACIAS E POSTOS POLICIAIS, QUARTÉIS DAS FORÇAS ARMADAS, DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS.

Justificativa: Em todos esses locais executam-se atividades e serviços essenciais à população. Algumas dessas atividades, além de essenciais, podem oferecer riscos à saúde e à segurança das pessoas, como é o caso de postos de distribuição de combustíveis, estações de tratamento de água, esgoto, lixo, e distribuição de energia elétrica. Por isso, a realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas nesses locais não será permitida.

3.3.5. A área compreendida num raio de 1.000 (mil) metros em torno da residência particular do Excelentíssimo Senhor Presidente da República (Casa da Dinda).

Justificativa: Os riscos que podem advir à segurança dos moradores da "Casa da Dinda", enquanto residência particular do dirigente máximo da Nação, tornam suas imediações, no perímetro acima estabelecido, local impróprio à realização de comícios, assembleias e outras manifestações públicas.

4 - A realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas independe de autorização. Todavia, os responsáveis deverão dar ciência do evento à Secretaria de Segurança Pública, pelo menos vinte e quatro horas antes de sua realização, a fim de que esta lhes assegure, obedecida a ordem de entrada da comunicação, o direito contra quem, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outra manifestação.

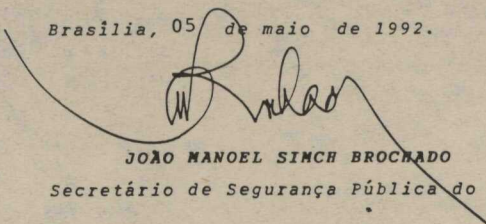
5 - As passeatas deverão ser precedidas de comunicação à Secretaria de Segurança Pública, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, não sendo permitida sua realização em locais, dias e horários que possam acarretar transtornos à ordem pública ou à segurança da população e do trânsito.

6 - A comunicação deverá ser entregue na Coordenação de Planejamento e Operações - CPO, no Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública (SAIN - Bl. A, 3º Andar), sempre em duas vias, sendo uma delas imediatamente restituída ao comunicante com a informação de disponibilidade ou não do local e dia pretendidos.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Segurança Pública.

8 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 011/SSP/DF, de 28 de abril de 1989, nº 04/SSP/DF, de 29 de janeiro de 1991 e nº 35/SSP/DF, de 13 de novembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Brasília, 05 de maio de 1992.


JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 098/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", nº 108, de 06 de junho de 1991 e o que consta do Ofício 1ª TC/Nº 1.379-TJ, de 04 de maio de 1992,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, ERIVALDO ALVES PINTO, classificado em 24º lugar.

II - Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 11 de junho de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

Brasília, 05 de maio de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 098/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 108, de 06 de junho de 1991 e o que consta do Ofício 1ª TC/Nº 1.376-TJ, de 04 de maio de 1992,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, os seguintes candidatos:

CLASSIFICAÇÃO

NOME

45°
215°

HELOISA HELENA FURTADO CARVALHO
RICARDO DE MORAIS

II — Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 11 de junho de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

Brasília, 05 de maio de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos do artigo 186, item I, § 1° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item I e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, JOAQUIM ELIAS ABADIO, matrícula n° 20.821-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 05 de maio de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1°, item I, da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1° e 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a MANOEL RIBEIRO, matrícula n° 06.447-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 05 de maio de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

**SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTES E COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

INSTRUÇÃO DE 04 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução n° 01, de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

I — Designar JOSÉ XAVIER JÚNIOR, matrícula n° 083-3, Diretor do Gan'Circo Lar, da Diretoria Executiva/FCDF, símbolo DFG-12, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar e zelar pelo fiel e efetivo cumprimento do Contrato n° 006/92, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GRAN'CIRCO LAR, objetivando a concessão de patrocínio para a realização do projeto "UNIDADE DE PROTEÇÃO ESPECIAL GRAN'CIRCO LAR," tudo de conformidade com os termos constantes no processo n° 081.000339/92.

Distrito Federal, 04 de maio de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

PROCESSO N°: 030.001221/92

INTERESSADO: PROPEG - Brasil Propaganda Ltda

ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no Artigo 80 do Decreto n° 13.708/91, Reconheço a Dívida, referida no processo no valor de Cr\$ 1.255.648,60 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) a favor da firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda, correndo a despesa à conta do elemento 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, da RA VIII - Núcleo Bandeirante, para as providências de sua alçada.

Brasília, 29 de abril de 1992

FERNANDO LEMOS

Secretário

Secretaria de Administração e Esporte

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso V, do Regimento Interno/FCDF e tendo em vista o constante do Processo n° 081.000910/92,

RESOLVE:

I — Instituir Comissão de Sindicância Administrativa para, no prazo de 20 (vinte) dias, apurar os fatos relacionados com o processo supracitado.

II — Designar os servidores HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula n° 736-6, Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, Símbolo DFG-05, HAYDÉE FRANCO SILVA, matrícula n° 51.939-1/FEDF, Assessora da Diretoria Executiva da FCDF, Símbolo DFA-10, EDA SILVA SEABRA, matrícula n° 1103-7, Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle da Diretoria Executiva da FCDF, Símbolo DFG-13, SHELMA REGINA SILVA CAVALCANTE, matrícula n° 31.762-4, Analista de Administração Pública, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão ora criada por este ato.

Distrito Federal, 29 de abril de 1992

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, item V, do Regimento Interno/FCDF e tendo em vista o constante do Processo n° 081.000912/92,

RESOLVE:

I — Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa para, no prazo de 20 (vinte) dias, apurar os fatos relatados no processo acima epigrafado.

II — Designar os servidores EDUARDO MILLER NETO, matrícula n° 510-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, AURENTINO FERREIRA COSTA, matrícula n° 217-8, Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo DFG-05 e MANOEL TELES DE LIMA, matrícula n° 764-1, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora criada por este ato.

Distrito Federal, 30 de abril de 1992

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

CÂMARA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 1991

REDAÇÃO FINAL

Faculta, para fins comerciais, a utilização dos lotes localizados nas avenidas comerciais das quadras residenciais das cidades satélites do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão de uso para fins comerciais, dos lotes residenciais localizados nas avenidas principais das Quadras Residenciais das Cidades Satélites do Distrito Federal, desde que atendidos os requisitos necessários ao funcionamento adequado dessa atividade.

Parágrafo Único - A extensão de uso, a que se refere o Art. 1º, não deverá implicar em acréscimo adicional nas taxas de ocupação, uso e edificação, vigentes para os lotes.

Art. 2º - A extensão de uso e o tipo de comércio terão que ser aprovados pela comunidade da área diretamente envolvida.

§ 1º - A manifestação da vontade da comunidade será aferida através de documento de apoio com a assinatura de pelo menos dois terços dos moradores residentes há pelo menos 01 (um) ano na quadra correspondente.

§ 2º - O processo terá início com a reivindicação do proprietário do lote, acompanhada de abaixo-assinado, nos termos deste artigo e do parágrafo 1º, que será entregue ao órgão do Governo do Distrito Federal responsável pela aprovação da alteração de uso dos lotes e pela elaboração dos estudos.

§ 3º - A aprovação, referida no parágrafo anterior, se dará pelo órgão competente, que baixará ato próprio regulamentar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 288, DE 1991

REDAÇÃO FINAL

Altera competência do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, CONCIVI / DF, criado pela Lei nº 153, de 9 de julho de 1991.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 153, de 9 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º
- I -
- II -
- III -
- IV -

V - definir na Região Administrativa de Sobradinho área para implantação do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 329, DE 1992.

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 1.596.083.000,00 (Um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, oitenta e três mil cruzeiros), em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de Seguridade Social para o exercício financeiro de 1992 (Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991), até o limite de Cr\$ 1.596.083.000,00 (Um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões e oitenta e três mil cruzeiros), para atender à programação contida no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes de convênio firmado entre a Secretaria de Saúde, através da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e o Ministério da Saúde, através do INANPS, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 05 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

OBS- Republicado por haver saído com incorreção no original.

ANEXO I

EM Cr\$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAUDE		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	CATEGORIA ECONOMICA
17000	SECRETARIA DE SAUDE			1.596.083
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.596.083
	SAUDE E SANEAMENTO			1.596.083
	SAUDE			1.596.083
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			
17002.13754283.917	0000 HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083		
	ASSEGURAR RECURSOS PARA A CONCLUSAO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA.			
	NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTOS	1.596.083		
	0001 OBRAS DE CONCLUSAO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083		
	NATUREZA DA DESPESA: INVESTIMENTOS	1.596.083		
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			1.596.083
	SAUDE E SANEAMENTO			1.596.083
	SAUDE			1.596.083
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.596.083
47001.13754283.117	0000 HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083		

ASSEGURAR RECURSOS PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA.			
NATUREZA DA DESPESA:	INVESTIMENTOS	1.596.083	
0401	OBRAS DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA	1.596.083	
NATUREZA DA DESPESA:	INVESTIMENTOS	1.596.083	
		TOTAL	1.596.083

* OS VALORES DAS TRANSFERIDORAS NAO SOMAM HO TOTAL

ANEXO II

EM Cr\$ 1.000,00

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		RECURSOS DO TESOURO	
47001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.596.083
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.596.083
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS		1.596.083
		TOTAL	1.596.083

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 32ª REUNIÃO, EM, 25 DE MARÇO DE 1992
(ORDINÁRIA)

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1992, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLD SATAKE, Presidente, JOSÉ EDMAR, Vice-Presidente e Membros Efetivos: GILSON ARAÚJO, BENÍCIO TAVARES e WASNY DE ROURE, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado, os Senhores Deputados MARIA DE LOURDES ABADIA e JOSÉ ORNELLAS. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo passa à apreciação da pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 013/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 059/91 - que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a tomar medidas para o funcionamento de cursos técnicos profissionalizantes de nível médio, no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal". AUTORA: Deputada ROSE MARY MIRANDA e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao Projeto. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 075/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 110/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 193/91 - que "Dispõe sobre a dispensa da assinatura do ponto e liberação das atividades dos servidores públicos do Governo do DF, que exerçam mandatos eleitos nos Conselhos de Fiscalização Profissional". AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ e RELATOR: Deputado JOSÉ EDMAR. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pelo encaminhamento deste Projeto à Comissão de Constituição e Justiça para as providências estabelecidas no Inciso I, do Art. 148 do Regimento Interno, em função dos aspectos de juridicidade próprios à sua área de competência. ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 204/91 - que obriga as unidades policiais e de trânsito, as hospitalares e de saúde a comunicar mortes por acidentes ao Banco de Doações e Captação de Órgão". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao Projeto. ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 212/91 - que "Estabelece normas para realização de exames de saúde pré-admissionais no âmbito do Governo do DF". AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ e RELATOR: Deputado BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do Parecer do Relator Favorável ao Projeto. ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 222/91 - que "Institui abono de ponto bimestral para pais e responsáveis de crianças em idade escolar". AUTOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS e RELATOR: Deputado BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela rejeição do parecer favorável a matéria e designou Relator do vencido, Deputado JOSÉ EDMAR. ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 244/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 255/91 que "Cria unidades orgânicas, cargos efetivos e em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências". AUTOR: EXECUTIVO LOCAL e RELATOR: BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao Projeto. ITEM 11 - INDICAÇÃO Nº 008/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 12 - INDICAÇÃO Nº 019/91 - que "Sugere ao Secretário de Cultura e Esportes a criação de locais específicos, em áreas públicas, para a apresentação de músicos profissionais ou amadores". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado BENÍCIO TAVARES. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. ITEM 13 - INDICAÇÃO Nº 021/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 14 - INDICAÇÃO Nº 024/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 15 - INDICAÇÃO Nº 032/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 17 - INDICAÇÃO Nº 035/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 18 - INDICAÇÃO Nº 038/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 19 - INDICAÇÃO Nº 044/91 - Adiado para próxima reunião. ITEM 20 - DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/91 - Adiado para próxima reunião. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 33ª REUNIÃO, EM, 03 DE ABRIL DE 1992
(ORDINÁRIA)

Ao primeiro dia do mês de abril de 1992, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLD SATAKE, Presidente e Membros Efetivos: JOSÉ ORNELLAS, BENÍCIO TAVARES e WASNY DE ROURE, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, deixando de comparecer por motivo justificado os Senhores Deputados JOSÉ EDMAR, MARIA DE LOURDES ABADIA e GILSON ARAÚJO. O Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. O Senhor Presidente comunica que o Plano Plurianual Triênio 93/95, encontra-se na CCJ, com o objetivo de facilitar os trabalhos dos Senhores Deputados, já providenciamos a distribuição deste Plano. Prosseguindo passa à apreciação da pauta, a saber: Projeto de Lei nº 013/91 - adiado para próxima reunião. Projeto de Lei nº 046/91 - adiado para próxima reunião. Projeto de Lei nº 075/91 - que "Cria Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dá outras providências". AUTOR: EXECUTIVO LOCAL e RELATOR: Deputado José Ornelas. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao Projeto. Projetos de Lei n.ºs, 071, 110, 125, 132, 141, 144, 244/91 - Adiado para próxima reunião. INDICAÇÃO Nº 008/91 - que "Propõe ao Poder Executivo a realização de estudos com vistas ao aproveitamento do Rio Maranhão, como fonte de abastecimento de água, para o DF". AUTOR: Deputado José Edmar e RELATOR: Deputado Wasny de Roure. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator na forma do substitutivo. INDICAÇÕES N.ºs, 021, 024, 027, 032, 035, 036, 044/91 e PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/91, foram adiados para próxima reunião. Nada mais havendo, o Senhor Presidente declarou encerrada reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Secretária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica aos interessados que irá realizar as seguintes licitações:

1. PAPEL GRÁFICO - CONVITE Nº 032/92
Abertura em 13/05/92, às 15:00h
2. MATERIAL DE CONSUMO (Pastas)
- CONVITE Nº 033/92
Abertura em 18/05/92, às 15:00h
3. INSTALAÇÃO DE GUARITAS
- CONVITE Nº 034/92
Abertura em 20/05/92, às 15:00h
5. UNIFORMES PARA MOTORISTAS, COPEIRAS, GARÇONS e AUXILIARES DE MANUTENÇÃO
- CONVITE Nº 035/92
Abertura em 22/05/92, às 10:00h

Informações e cópias dos convites serão fornecidas, diariamente, das 08:30 às 12:30h e das 14:00 às 18:00h, nos dias 14, 15, 19 e 21, na sala C-50, bloco "C", no andar térreo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Parque Rural.

Brasília-DF, 05 de maio de 1992.

MARCO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.003.212/91.4

ESPÉCIE: INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO Nº 96/92

DISTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E JURANDYR PACHECO CAVALCANTE FILHO.

OBJETO: Distritar o Contrato de Locação de Serviços nº 64/91, datado de 03.07.91

VIGÊNCIA: A partir de 05.05.92.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1992

P/TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO MARQUES BOTTI; HELENO GILBERTO BARCELOS

P/DISTRATANTE: JURANDYR PACHECO CAVALCANTE FILHO

TESTEMUNHAS: WILSON RODRIGUES DAMASCENO; MARIA SELMA DOS SANTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.003.210/91.1
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 97/92
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP E WESDNA MARIA MACHADO GUIMARÃES BARRETO.
OBJETO: Aditar o Contrato de Locação de Serviços nº 59/91, datado de 27.06.91, para fazer constar a Nota de Empenho nº 559, datada de 27.03.91, correndo à conta do Elemento 3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 — EVENTUAIS, do orçamento da TERRACAP.
VIGÊNCIA: A partir de 05.05.92.
DESPEZA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1992
P/LOCATÁRIA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO MARQUES BOTTI; HELENO GILBERTO BARCELOS
P/LOCADORA: WESDNA MARIA MACHADO GUIMARÃES BARRETO
TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO; WILSON RODRIGUES DAMASCENO

TERRACAP — COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.003.206/91.4
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 98/92
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP — AGNALDO TOSHIYUK TSUYUGUCHI
OBJETO: Aditar o Contrato de Locação de Serviços nº 58/91, datado de 27.06.91, para fazer constar a Nota de Empenho nº 559, datada de 27.03.92, correndo à conta do Elemento 3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 — EVENTUAIS, do orçamento da TERRACAP.
VIGÊNCIA: A partir de 05.05.92.
DESPEZA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1992
P/LOCATÁRIA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO MARQUES BOTTI; HELENO GILBERTO BARCELOS
P/LOCADOR: AGNALDO TOSHIYUK TSUYUGUCHI
TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO; WILSON RODRIGUES DAMASCENO

TERRACAP — COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.003.211/91.8
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 99/92
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP — WALDEMIRO OLIVEIRA NETO
OBJETO: Aditar o Contrato de Locação de Serviços nº 65, datado de 03.07.91, para fazer constar a Nota de Empenho nº 559, datada de 27.03.92, correndo à conta do Elemento 3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 99 — EVENTUAIS, do orçamento da TERRACAP.
VIGÊNCIA: A partir de 05.05.92.
DESPEZA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1992
P/LOCATÁRIA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO MARQUES BOTTI; HELENO GILBERTO BARCELOS
P/LOCADOR (A): WALDEMIRO OLIVEIRA NETO
TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO; WILSON RODRIGUES DAMASCENO

TERRACAP — COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.000.804/89.6
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 100/92
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP — E XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.
OBJETO: Suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/91, datado de 12.08.91.
VALOR: Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Subelemento 18 — LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, conforme Nota de Empenho nº 587, datada de 02.04.92.
VIGÊNCIA: A partir de 05.05.92
DESPEZA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1992
P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO MARQUES BOTTI; HELENO GILBERTO BARCELOS
P/CONTRATADA: JOSÉ FONSECA DE MORAIS
TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO; WILSON RODRIGUES DAMASCENO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
 NOVACAP
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

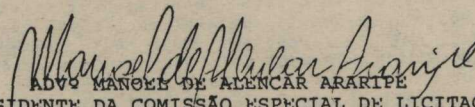
"A V I S O"

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/92-CELIC, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MONTAGEM E ACABAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES, DE UM CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA-CIAC, EM PLANALTINA-DISTRITO FEDERAL.

"C A N C E L A M E N T O"

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma foi cancelada por conveniência administrativa de acordo com o item 12.1 do Edital de TOMADA DE PREÇOS.

Brasília, 05 de maio de 1992


 ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 DA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA

"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
 NOVACAP
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

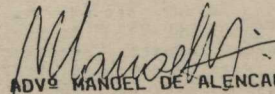
"A V I S O"

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92 - CELIC, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MONTAGEM E ACABAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES, DE UM CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA-CIAC, EM SOBRADINHO II - DISTRITO FEDERAL.

"C A N C E L A M E N T O"

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma foi cancelada por conveniência administrativa de acordo com o item 12.1 do Edital de TOMADA DE PREÇOS.

Brasília, 05 de maio de 1992.


 ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 DA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA

"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

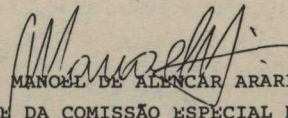
"A V I S O"

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MONTAGEM E ACABAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES, DE UM CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC NA AVENIDA CONTORNO LOTE 14/15 NÚCLEO BANDEIRANTE - DISTRITO FEDERAL.

"C A N C E L A M E N T O"

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma foi cancelada por conveniência administrativa de acordo com o item 12.1 do Edital de TOMADA DE PREÇOS.

Brasília, 05 de maio de 1992.


ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Handwritten initials

Relação dos Projetos Selecionados - Edital 002/92/FCDF

Teatro

- 01 - Teatro de Bonecos na Educação (auxílio integral)
- 02 - Teatro de Bonecos - Confeção e Manipulação (auxílio integral)
- 03 - O abajur Lilás (auxílio parcial)
- 04 - Tucan (Medéia - O Mito Presente) (auxílio integral)
- 05 - Entorno Vivo (auxílio parcial)
- 06 - Navalha na Carne (auxílio integral)
- 07 - Frei Tito - Vida, Paixão e Morte (auxílio parcial)
- 08 - Mambemando nas Escolas (auxílio parcial)
- 09 - Oficina de Teatro Associação Pro-Down (auxílio integral)
- 10 - Língua e Linguagem (auxílio parcial)

Dança

- 01 - Sob a Nossa Intacta Retina (auxílio integral)
- 02 - Modernidade em Três Tempos (auxílio parcial)
- 03 - Dança e Movimentos como Processos de Educação, Arte e Expressão (auxílio parcial)
- 04 - Endança (auxílio parcial)

Literatura

- 01 - Oficina de Criação Literária do Gama (auxílio parcial)
- 02 - Ninho de Criação Literária Infantil Ilustrada (auxílio parcial)

Música

- 01 - Reggadô (auxílio integral)
- 02 - Oficina de Música Badu (auxílio integral)
- 03 - Music Mountain (auxílio integral)

Circo

- 01 - Circo Mambembe da Cultura (auxílio parcial)

Artes Plásticas

- 01 - Satélite Visita Satélite (auxílio integral)
- 02 - Seminário Artes Plásticas (auxílio parcial)

Artesanato

- 01 - Aprendendo e Fazendo Artesanato em Madeira (auxílio integral)
- 02 - Tecer é Uma Arte (auxílio integral)
- 03 - Esculpindo com seu Aires (auxílio integral)

Vídeo, Cinema, TV e Rádio

- 01 - Radioteatro Cultura (auxílio parcial)
- 02 - Honestino (auxílio integral)
- 03 - Oficinas com Seu Beija (auxílio parcial)
- 04 - Cinema na Primavera (auxílio integral)
- 05 - Canal Arte (auxílio integral)

Folclore

- 01 - O Candomblé Sobe ao Palco (auxílio parcial)

Multi-área

- 01 - Semana de Arte - Sobradinho 92 (auxílio parcial)
- 02 - Programa de Ações Culturais de Planaltina (auxílio parcial)
- 03 - Boca da Noite e Teatro Para Iniciantes (auxílio parcial)
- 04 - Atividades Culturais II (auxílio parcial)

Fotografia

- 01 - IIIª Semana de Fotografia de Brasília (auxílio parcial)
- 02 - As Cores da Vila (auxílio integral)

Outros

- 01 - Preservar é Preciso - Inventário e Educação Ambiental (auxílio integral)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
Brasília

Handwritten signature of Ronaldo de Almeida Silveira
Ronaldo de Almeida Silveira
Diretor do Depto. de Promoções

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE SAMAMBAIA

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios, membros da Diretoria da Associação e demais interessados para se reunirem em Assembléia Geral em sua Sede QR 611 Chácara 44 - Samambaia, às 14:30hs, do dia 07 de maio a fim de deliberarem sobre os assuntos pertinentes a estrutura organizacional e funcional da entidade.

A diretoria



SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR NO DISTRITO FEDERAL

E D I T A L

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Auxiliares de Administração Escolar, empregados da FEDF - Fundação Educacional do Distrito Federal - à comparecerem à Assembléia Geral, a ser realizada na sede do Sindicato, sito ao SDS - Ed. Venâncio IV, loja 06, Brasília-DF, no dia 09 de maio de 1992 as 14:30 horas em primeira convocação e as 15:00 horas em segunda convocação, com a seguinte pauta:

- 1 - INFORMES;
- 2 - APRECIÇÃO DA PROPOSTA DO GDF;
- 3 - INDICATIVO DE GREVE;
- 4 - ASSUNTOS GERAIS.

A DIRETORIA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP
DEx – CPL**

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 028/92-FEDF

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTADORA E DESCARBONADORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 033/92-FEDF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA PLÁSTICA E MASSA RÁPIDA PARA AUTOMÓVEIS.

A Fundação Educacional do Distrito Federal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que as Tomadas de Preços em epígrafe foram REVOGADAS.

Brasília-DF, 04 de maio de 1992

MIRIAM CORDEIRO VALENÇA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 00061.033515/92, fica convocado a servidora ANA PAULA ESPÍNDULA GIANORDOLI, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 129.270-6, a comparecer no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a comparecer à sala de Assessoria Administrativa do Hospital Regional do Gama, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde.

REINALDO MARQUEIRO NEVES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação da execução de serviços de elaboração dos Projetos de Urbanismo-Geométrico Planimétrico, Altimétrico e de Drenagem Pluvial, bem como Abertura e Encascalhamento de Vias no Setor “G” Sul da CS/Taguatinga.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92-TERRACAP

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21.05.92
HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: SAIN Bloco “F” Edifício-sede TERRACAP – AUDITÓRIO

EDITAL: À disposição dos interessados na sala 09 – Subsolo, no horário comercial.

Brasília, 04 de maio de 1992

VALQUÍRIO CARLOS IRMÃO
Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia
Presidente

(Dias 06 e 07)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO
DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão de Licitação – COL, situada no SCS – Quadra 04 – Bloco A – Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que receberá, até as 10:00 horas do dia

21.05.92, os invólucros contendo as propostas referentes a Tomada de Preços de Serviço nº 003/92-CEB, para prestação de serviços de manutenção, recarga, teste hidrostático e pintura nos extintores de incêndio de propriedade da CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário de 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se apenas empresas cadastradas na Secretaria de Administração e Trabalho do GDF, no Grupo 11 – Subgrupo 01.

Brasília, 06 de maio de 1992

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/92-CPL/SSP

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, por conveniência administrativa, fica revogada a Tomada de Preços supra mencionada, cujo objeto era a aquisição de coletes à prova de balas, sendo que a abertura estava prevista para o dia 14.05.92 às 15h00 horas.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Presidente da CPL/SSP

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/92-CPL/APS.

OBJETO: Artigos de higiene e desinfecção.

ABERTURA: Dia 25.05.92 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS., situada no Edifício-sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101, Bloco “B”, nº 45), Brasília-DF. Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Associação das Pioneiras Sociais.

EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro/APS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/92-CPL/APS.

OBJETO: Material Permanente (Oxímetro de pulso, Capnógrafo, etc...).

ABERTURA: Dia 26.05.92 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício-sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101, Bloco “B”, nº 45), Brasília-DF. Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Associação das Pioneiras Sociais.

EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro/APS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA COMUNITÁRIA DA AGROVILA S. SEBASTIÃO
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os moradores para participarem da Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 24 de maio, na Escola Classe Cerâmica da Bênção, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas para eleição do Prefeito.

Cidade de São Sebastião, 14 de maio de 1992

VALTER JOSÉ DIAS

(DAR Cr\$ 15.000,00)

INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA

LICENÇA OPERAÇÃO

INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação, para a atividade de engarrafamento de Água Mineral, no local: Faz. Tio Quinca Fonte Dom Bosco s/nº Rod.-DF 250 Km 3,5 M. Direita Zona Rural.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR Cr\$ 11.250,00)